



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº. 007/2006

### “INSTITUI DIÁRIAS PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE OS VEREADORES  
APROVARAM E EU PROMULGO A SEGUINTE;

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Marechal Floriano autorizada a conceder diárias ao vereador, quando se afastar do Município, Estado ou País, para tratar de assuntos de interesse público ou em missão de representação do município.

**Parágrafo único** – Quando o afastamento se der para participar de curso, congresso ou em missão de representante no estado, fora do estado ou do país, o vereador deverá apresentar relatório sucinto sobre o desenvolvimento do evento e para outros casos de interesse público, a comprovação do itinerário.

**Art. 2º** As diárias de que tratam o art. 1º serão fixadas na seguinte conformidade:

- I – dentro do estado R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- II – fora do estado R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III – fora do país R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§ 1º** Só será considerada para efeitos de pagamento de DIÁRIA, quando o deslocamento exigir PERNOITE.

**§ 2º** Os recursos recebidos provenientes de diárias deverão ser justificados, junto ao setor contábil deste Poder, através de notas e/ou recibos que comprovem a utilização da diária concedida.



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º As diárias que trata o caput deste artigo refere-se a despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do evento.

**Art. 3º** Para fazer jus a **DIÁRIA** o vereador deverá dirigir-se à Secretaria Geral da Câmara para formular requerimento encaminhando ao presidente da Câmara, a qual analisará despachando ao órgão contábil para observar as disponibilidades financeiras e providenciar empenho e pagamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária, **101001.0103100992.257**- Manutenção das atividades da Câmara- Elemento de despesa **3.3.90. 14. 000 - DIÁRIA CIVIL** – ficha 007 no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2007**, baseado nas decisões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo- Processo nº. **TC 574/2005**.

**Art. 6º** Revogam –se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e Cumpra-se**

**Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES, 13 de Dezembro de 2006.**

  
**Jacinto Catelan Junior**

**Presidente**